



Prefeitura Municipal de Sapucaia
Estado do Pará
Gabinete do Prefeito
CNPJ - 01.617.317/0001-34

LEI SUPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº. 327/GPMS/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO FONTE A TRANSFERÊNCIA REALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sapucaia - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente Lei Suplementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 293.900,37, (Duzentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais e Trinta e Sete Centavos)** em conformidade com os termos do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, tendo como fonte as transferências realizadas pelo Governo Federal para o enfrentamento a Pandemia do COVID-19, conforme as especificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0236.2296 – Enfrentamento da Emergência a Pandemia COVID19	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.395,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.173,30
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL GERAL DA ABERTURA	83.068,30

Art. 2º – Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a transferência realizada pelo Governo Federal oriunda da Medida Provisória 924/2020 e das Portarias 395/2020 e nº 480/2020 do Ministério da Saúde em caráter emergencial, e Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, para atender demandas decorrentes desta Pandemia, conforme especificações abaixo:

SANCIONADA
EM: 08 / 05 / 2020
ASSINATURA

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 320 de 05 de Setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e a Lei Municipal nº 321 de 08 de Novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício financeiro de 2020 e na Lei Municipal nº. 300 de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, conforme especificações acima.

CONTA CONTÁBIL / DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.7.1.8.03.1.1.00.13 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo)	83.068,30
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	83.068,30

Art. 4º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapucaia - Pará em 04 de Maio de 2020.

SANCIONADA
EM: 08 / 05 / 2020.
Marcos Venícios Gomes
Prefeito Municipal